



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.258/2020

**ALTERA O VALOR DO NÍVEL "1",
PADRÃO QE-01, DO QUADRO EDUCAÇÃO
NOVOS, PREVISTO NOS ITENS 1 E 1.1 DO
ART. 25 DA LEI Nº 1.996/2014, E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 009/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento a Portaria Interministerial MEC/ME nº 3/2019, de 23 de dezembro último, que atualizou o Piso Nacional do Magistério, previsto inicialmente na Lei Federal nº 11.738/2008, **fica alterado o valor básico do Nível "1" (um), Padrão QE-01 do Quadro Educação Novos**, previsto nos itens 1 e 1.1 do artigo 25 da Lei Municipal nº 1.996, de 02 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com o valor de **R\$ 1.587,38** (um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), com as respectivas incidências nos demais Níveis previstos neste mesmo Plano de Carreira.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Municipal nº 2.247/2019 (Lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020) e a serem previstas nas futuras Leis Orçamentárias.

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.996, de 02 de dezembro de 2014, já alterada pelas Leis Municipais nº 2.124/2017, 2.180/2018 e 2.240/2019.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá emitir Decreto no qual, com base nas informações contidas na presente Lei, consolide as alterações realizadas na Lei Municipal nº 1.996, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 25 de março de 2020

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se